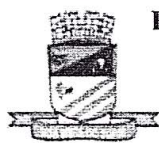


Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Educação de Boa Vista do Tupim
Praça Rui Barbosa, 252, Centro, CEP 46.850-000
Boa Vista do Tupim - Bahia
CNPJ: 31.006.952/0001-46



35

Processo Administrativo nº. 137/2021

CONTRATO Nº 155/2021

Termo de Contrato nº 155/2021, por Dispensa de Licitação nº 069/2021, para prestação de serviços de elaboração de mapeamento georeferenciado para reestruturação das rotas do transporte escolar de alunos da rede pública municipal de Boa Vista do Tupim, que entre si celebram o Fundo Municipal de Educação de Boa Vista do Tupim e a empresa **LAJON ALMEIDA ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI**, conforme segue:

O Município de Boa Vista do Tupim, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, e do Fundo Municipal de Educação de Boa Vista do Tupim, inscrito no CNPJ nº 31.006.952/0001-46, localizada na Praça Rui Barbosa, 252, Centro, Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-020, neste ato legalmente representado por seu prefeito, o Sr. **Helder Lopes Campos**, brasileiro, casado, portador do RG. nº 75076829 e CPF nº 122.710.395-68, residente e domiciliado na cidade de Boa Vista do Tupim, neste Estado, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **LAJON ALMEIDA ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI**, CNPJ nº. **39.716.411/0001-13**, com endereço à Av. Noide Ferreira de Cerqueira s/nº Sala 03, SIM, Feira de Santana - Ba, CEP: 44.085-052, neste ato representada pelo Sr. **Leandro Almeida Crisostomo**, inscrito no CPF sob nº. 010.173.585-59, residente e domiciliado à Av. Noide Ferreira de Cerqueira s/nº Sala 03, SIM, Feira de Santana - Ba, CEP: 44.085-052, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Termo de Contrato, com base no processo de Dispensa de Licitação nº 069/2021, regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subsequentes, e pelas cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA FINALIDADE

1.1 - DO OBJETO

Constitui o objeto do presente a contratação da prestação de serviços de elaboração de mapeamento georeferenciado para reestruturação de algumas rotas do transporte escolar de alunos da rede pública municipal de Boa Vista do Tupim, para o ano letivo de 2021, das rotas/percurso constantes do anexo a este contrato, conforme proposta apresentada no Processo de Dispensa de Licitação nº 069/2021 e autorização contida no Processo Administrativo instaurado para este fim, que independente de transcrição integra este instrumento.

1.2 - DA FINALIDADE

Atendimento da Orientação Técnica no 07 da Rede de controle da Gestão Pública no Estrado da Bahia, que determina o georeferenciamento de todas as rotas/percursos do transporte escolar de alunos da rede pública municipal de ensino.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA, DO VALOR, DO CONTRATO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 - DA VIGÊNCIA:

A vigência do presente instrumento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da assinatura do contrato, com prazo de conclusão dos serviços em até 10 (dez) dias. Findo este prazo as partes não terão nenhuma obrigação uma para com a outra, salvo os pagamentos devidos.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Educação de Boa Vista do Tupim
Praça Rui Barbosa, 252, Centro, CEP 46.850-000
Boa Vista do Tupim - Bahia
CNPJ: 31.006.952/0001-46



2.2 - DO VALOR:

O Valor Global estimado do presente contrato é de até **R\$ 6.480,00 (seis mil, quatrocentos e oitenta reais)**, correspondendo ao valor de **R\$ 3,60 (três reais e sessenta centavos) por km efetivamente georeferenciado** e serão pagos pela Prefeitura, através do orçamento vigente, após a apresentação das rotas georeferenciadas, com estimativa máxima de **1.800 (hum mil e oitocentos) km**.

2.3 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O valor devido à CONTRATADA deverá ser pago em até 05 (cinco) dias da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e relatório conclusivo dos serviços com apresentação do Relatório das linhas/percursos georeferenciados, além da apresentação das seguintes certidões (dentro de seu período de validade):

- Certificado de Regularidade do FGTS (expedido pela Caixa Econômica Federal);
- Certidão Negativa relativo a débitos Trabalhistas (CNDT);
- Certidão negativa, ou positiva com efeito Negativo, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em que estiver localizada a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Estadual;
- Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva, com efeito Negativo de débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal;
- Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito Negativo, expedida pelo Município, relativo ao domicílio ou a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Municipal.

§ 1º. Encontram-se inclusos no valor supramencionados todos os custos necessários a prestação dos serviços ora contratados a exemplo de combustíveis, deslocamento, pessoal, equipamentos, além de impostos e tributos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 - Os recursos necessários para pagamento do objeto do presente contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária:

02.12.02	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2027	DESENVOLV. E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROG. DE TRANSPORTE ESCOLAR
33.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE 19	TRANSFERÊNCIAS FUNDEB 40%



CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A Contratada se obriga à:

4.1 - Responsabilizar-se pela execução deste contrato nos termos aqui pactuados, de acordo com os valores constantes na proposta apresentada.

4.2 - Manter o preço apresentado até o final da execução do presente instrumento;

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Educação de Boa Vista do Tupim
Praça Rui Barbosa, 252, Centro, CEP 46.850-000
Boa Vista do Tupim - Bahia
CNPJ: 31.006.952/0001-46



37

4.3 - Comunicar com antecedência quaisquer alterações por ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do contrato;

4.4 - Arcar com os Tributos Federais, Estaduais ou Municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre o respectivo contrato, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciário do mesmo.

4.5 - Responder pelos danos causados direta ou indiretamente à Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento exercido pela Prefeitura;

4.6 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

4.7 - Indenizar, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos materiais ou institucionais, causados ao patrimônio do Município pela CONTRATADA ou seus prepostos, na execução de suas atividades.

4.8 - Prestar esclarecimentos e informações necessárias à **CONTRATANTE** para o fiel cumprimento deste contrato, assim como eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva independente de solicitação.

4.9 - Emitir Nota Fiscal referente à prestação de serviços durante o mês de referência, para fins de atestação e liquidação pela **CONTRATANTE**.

4.10 - Proceder à prestação de serviços de acordo com sua proposta, inclusive com as prescrições do Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo civil e criminalmente, pelas consequências de sua inobservância total ou parcial.

4.11 - Apresentar relatório individualizado de cada linha/percurso georeferenciado, com assinatura do responsável técnico pela elaboração dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

O Contratante se compromete a:

5.1 - Efetuar o pagamento à contratada no prazo e forma estipulados neste contrato mediante apresentação da Nota Fiscal e relatório conclusivo dos serviços executados.

5.2 - Comunicar com antecedência à CONTRATADA qualquer modificação que venham a ocorrer neste contrato, impeditiva a sua conclusão.

5.3 - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato

5.4 - Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

5.5 - Designar, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer, pessoas responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do serviço ora pactuado.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES:

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Educação de Boa Vista do Tupim
Praça Rui Barbosa, 252, Centro, CEP 46.850-000
Boa Vista do Tupim - Bahia
CNPJ: 31.006.952/0001-46



38

6.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da contratada, ficando a mesma, garantida defesa prévia, sujeita às seguintes penalidades:

- I - Advertência;
- II - Multa de 20 % sobre o valor do contrato.
- III - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no Inciso IV do Art. 87 da Lei nº 8.666/93, além do encaminhamento ao ministério público para aplicação das sanções criminais previstas no Art. 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo Município.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 - A rescisão do presente contrato poderá ser:

7.1.1 - Determinada por ato motivado da Administração, após processo regular assegurado o contraditório e pleno defesa, nos casos do artigo 78, Incisos I, XII e XVII e § Único do referido artigo da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

7.1.2 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a administração.

7.1.3 - Judicial, nos termos da legislação pertinente;

7.2 - Nos casos de rescisão do contrato, ficará suspenso o pagamento à contratada até que se apurem eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO:

8.1 - A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA NONA - DOS REAJUSTES E MODIFICAÇÕES:

9.1 - Não será admitido reajuste de preço durante a vigência desse contrato, nem modificação sem a devida autorização da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE, FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

10.1 - A **CONTRATADA** responde com suporte nos princípios de culpa objetiva, por danos causados à **CONTRATANTE**, ou a terceiros.

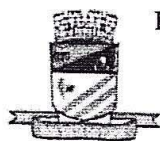
10.2 - A **CONTRATADA** é responsável pela execução do objeto do presente contrato, obrigando-se, portanto, ao cumprimento das disposições legais referente à legislação pertinente.

10.3 - A prestação de serviços objeto desta contratação deverá ser acompanhado pela Secretaria Municipal de Educação, na pessoa do Sr. **Willian Correia dos Santos** ou a quem está delegar, e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades nos serviços prestados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

11.1 - Fica expressamente proibido a subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, dos serviços contratados, salvo por motivos comprovadamente relevantes e convincentes para que, a

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Educação de Boa Vista do Tupim
Praça Rui Barbosa, 252, Centro, CEP 46.850-000
Boa Vista do Tupim - Bahia
CNPJ: 31.006.952/0001-46



39

exclusivo juízo do **MUNICÍPIO**, este possa aceitar quaisquer das situações aqui mencionadas, o que será formalizado por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

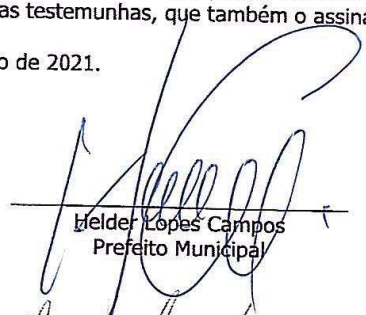
12.1 - O Regime de execução deste contrato é direta por empreitada por preço total por km georeferenciado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

13.1 - Fica eleito o foro da comarca de Boa Vista do Tupim, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando desde já, os demais.

E por estarem assim justos e de acordo, assinam as partes em duas vias de igual teor e forma, com um só efeito na presença de duas testemunhas, que também o assina.

Boa Vista do Tupim, 20 de julho de 2021.


Helder Lopes Campos
Prefeito Municipal


LAJON ALMEIDA ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI
CNPJ nº 39.716.411/0001-13
Leandro Almeida Crisostomo
CPF nº 010.173.585-59

39.716.411/0001-13
LAJON ALMEIDA ENGENHARIA
E CONSULTORIA EIRELI
AV. NOIDE FERREIRA DE CERQUEIRA, S/N
SALA 03 - SIM - CEP: 44.085-052
FEIRA DE SANTANA - BA

Testemunhas:

- 1 Dinorlandia dos M. Souza CPF: 070.174.765-06
- 2 Jane de Souza Silva CPF: 018677245-00

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Educação de Boa Vista do Tupim
Praça Rui Barbosa, 252, Centro, CEP 46.850-000
Boa Vista do Tupim - Bahia
CNPJ: 31.006.952/0001-46



Anexo do Contrato nº 155/2021

ROTAS/PERCURSOS A SEREM GEOREFERENCIADAS

Item	Linha	Origem	Destino	Distância – ida e volta - km
1	7	Região do Bandeira/Sítio de Zé Pei/Vadão	Lagoa do Boi	
2	8	Região do Renério	Vila Beija Flor	
3	9	Sítio Lagoa do Jenipapo/Sítio de Abelardo	Vila Beija Flor	
4	10	Acampamento 29 de Novembro / Margem do Rio	Povoado de Santa Luzia	
5	11	Acampamento 29 de Novembro / Margem do Rio	Povoado de Santa Luzia	
6	12	Faz Laranjeira/Sítio de Mariano /Sítio Casa Nova/ Sítio Santa Luzia	Estrada do Jordão	
7	15	Lote de Arnaldo/Grotão	Escola João R. de Freitas	
8	18	Faz Paulistinha	Assentamento Barra Verde	
9	26	Sítio Macedo	Povoado do Zuca/ Amparo	
10	27	Sítio Stª Isabel / Malhada Grande	Assentamento Grotão	
11	28	Região da Savana	Povoado do Iguape	
12	29	Faz Coité/Faz Senhor do Bomfim /Faz Santo Antônio	Povoado de Terra Boa	
13	36	Sítio Deusdete/ Faz Bonfim /Faz Serra Verde / Faz Campo Formoso/Faz Deus Dará/ Faz B. Esperança /Faz Uberlândia	Escola José Joaquim Ramos	
14	37	Faz Riacho Alegre/Lotes do Cambuí	Assentamento Cambuí	
15	38	Faz Riacho Alegre/Lotes Cambuí	Assentamento Cambuí	
16	39	Faz. São Luís/Lote de Fernando	Assentamento Barra Verde	
17	43	Assentamento vale do Paraguaçu	Assentamento Beira Rio	
18	44	Região do Pé de Serra/Sítio de Adelho/ Sítio Jaraguia	Cabo do Machado	
19	46	Faz Pedra da Igreja/Faz Morro Preto	Escola Domingos Cândido Guerra	
20	47	Faz Jenipapo/Faz Lagoa do Turrão/Sítio de Emiliano/ Sítio de Elizeu / Lagoa Salgada /Sítio de Edésia	Povoado da Macambira	
21	56	Região do Baixão	Povoado do Iguape	
22	65	Região do Bom Viver/ Faz. Arariboia	Sede de Boa Vista do Tupim	
23	66	Faz Alto Alegre/Faz Santa Emília/Faz Grana	BA-130	
24	68	Sítio Boa Alegria/ Estrada da Polinésia/Faz Jatobá/ Peixe	Sede Boa Vista do Tupim	

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba

boavistadotupim.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Educação de Boa Vista do Tupim
Praça Rui Barbosa, 252, Centro, CEP 46.850-000
Boa Vista do Tupim - Bahia
CNPJ: 31.006.952/0001-46



25	71	Sítio de Jucilene/Região do Rio Seco	Assentamento Polinésia	
26	75	Faz. Terreiro/Faz Boa Ventura / Povoado de Santa Luzia	Balsa/Margem do Paraguaçu	
27	76	Sítio de Tida/Sítio de Renta/Faz. Terezinha	Polinésia	
28	77	Faz. Alto Bonito/Lagoa do Trapiá /Faz Lagoa Nova/Região da Cebola	BA-130	
29	79	Sítio Boa Sorte/ Faz. Fortaleza /Pé do Morro/ Serra de S. Miguel/Zé Zuada	Escola Serra de São Miguel	
30	80	Sítio de Senhorzinho/Faz Associação Lajedo Grande /Faz Morro Preto/Faz Santa Clara	Escola Domingos Cândido Guerra	
31	83	Sítio de Teca / Região das Trezentas/Pé do Morro	Sede de Boa Vista do Tupim	
32	84	Região da Baunilha	Povoado do Iguaape	
33	87	Sítio de Caçulo/Sítio Boa Esperança/Região do Pé de Serra	Povoado do Iguaape	
34	88	Sítio de Caçulo/Sítio Boa Esperança /Reg. Pé de Serra	Povoado de Iguaape	
35	98	Sítio Vista Alegre/Vão do Muquem/Região da Lajinha /Região do Peixe	Povoado da Macambira	
36	99	Faz Vitoria/Faz Cerca de Volta	Sede Boa Vista do Tupim	
37	104	Faz Lagoa Nova/Sítio Stª Cruz / Faz Angelim/Faz Campo Alegre / Faz Lajedo Bonito/ Lagoa Grande/Caldeirão da Onça / Região de Vardino	Escola Domingos Cândido Guerra	
38	2	Vila Beija Flor	Povoado do Zuca/Amparo	
39	10	Morro das Flores	Povoado do Zuca /Amparo	
40	11	Faz Coqueiro/Faz Alto Bonito / Região da Lagoa do Arroz	Povoado de Terra Boa	
41	12	Região do Pé de Serra/Cabo do Machado	Povoado do Iguaape	
42	13	Região do Pé de Serra/Cabo do Machado	Povoado de Iguaape	
43	14	Faz Marco/ Faz lagoa da Cortiça/ Sítio Alagoinha	Assentamento Crispim	
44	15	Faz Cruzeiro/Faz Bugalhal/Faz Bonança	Povoado de Terra Boa	
45	16	Malhada Grande /BR 242	Povoado do Zuca /Amparo	
46	17	Rancho Stº Antônio/Faz São Pedro/Sítio Nova Esperança /Sítio Bela Vista / Sítio de Joza /Região da Santa Emília	BA 130	
47	18	Reg. de Carlos Pinto/Faz. Rio Verde/Faz. São Jorge /Faz. Andradina	Povoado de Terra Boa	
48	19	Faz Marcos/ Sítio Lagoinha /Assentamento Crispim	Assentamento Beira Rio	
49	20	Faz Marcos/Faz Lagoinha Assentamento Crispim	Assentamento Beira Rio	
50	21	Sítio de Mirinho/Faz Santa Luzia/Assentamento Bandeira	Povoado de Baixo	

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Educação de Boa Vista do Tupim
Praça Rui Barbosa, 252, Centro, CEP 46.850-000
Boa Vista do Tupim - Bahia
CNPJ: 31.006.952/0001-46



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOA VISTA DO TUPIM
GOVERNO DO TRABALHO

42

51	22	Sítio de Mirinho/Faz Santa Luzia / Assentamento Bandeira	Povoado do Baixo	
52	23	Riacho dos Poços/Faz Diamantina / Açude/Sítio Pé de Serra/Faz Viração/Faz Nova Queimada	Sede Boa Vista do Tupim	
53	24	Faz São José/Faz Santo Antônio /Faz Bom Jardim/ Faz Lagoa Nova/Sítio Lajedo Alto /Faz Alto Bonito / Muquem / Quadra 10/ Quadra 8	Assentamento Beira Rio	
54	25	Faz São José/Faz Santo Antônio /Faz Bom Jardim/ Faz Lagoa Nova/Sítio Lajedo Alto /Faz Alto Bonito/ Muquem / Quadra 10/ Quadra 8	Assentamento Beira Rio	
55	26	Região da Lagoa do Boi/Faz Liberdade/Faz Nova Vista	Povoado do Baixo	
56	27	Povoado do Baixo/Região do Açude	Sede Boa Vista do Tupim	
57	28	Sítio Esperança/Sítio Serra Vermelha/Sítio Baixa da Serra /Faz Dr. Ney e Região Zé Martins /Sítio Serra do Ouro /Sítio de Deninha	Assentamento Beira Rio	
58	29	Sítio Esperança/Sítio Serra Vermelha/Sítio Baixa da Serra /Faz Dr. Ney e Região Zé Martins/Sítio Serra do Ouro /Sítio de Deninha	Assentamento Beira Rio	
59	30	Faz Alto Bonito/Sítio Belo /Região do Limoeiro/ Malhada Grande/ BR 242	Povoado do Zuca /Amparo	
60	31	Sítio Umbuzeiro/Região do Cabo do Machado	Balsa/Margem do Paraguaçu	
61	32	Faz Casa Branca/Faz Laginha /Salobro/Narciso	Escola Domingos Cândido Guerra	
62	33	Sítio de Novo/Faz Morro de Pedra/Sítio de João	Povoado do Zuca /Amparo	
63	1	Assentamento Canabrava	Povoado de Terra Boa	
			Total de km	